



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 272, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Ementa: Designa Vinicius de Assis Lima Fiscal do Contrato celebrado com a Ygor da Rocha Parreira ME.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução Nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Contrato celebrado entre o Confea e a Empresa Ygor da Rocha Parreira ME, processo CF- 1899/2010, que objetiva a prestação de serviços de segurança da rede de dados do Confea, com possibilidade de reposição de peças dos equipamentos de segurança;

Considerando a licença sem remuneração do empregado Fabricio Santos de Brito, no período de 02 de julho a 31 de outubro de 2012, aprovada por meio da Decisão PL-074/2012,

RESOLVE:

1. Designar **VINICIUS DE ASSIS LIMA**, matrícula 745, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre o Confea e Ygor da Rocha Parreira ME.
2. Revogar a Portaria AD-Nº302/2010.
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 302, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Ementa: Designa Fabricio Santos de Brito Fiscal do Contrato celebrado com a empresa Ygor da Rocha Parreira M.E.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução Nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Contrato celebrado com a empresa Ygor da Rocha Parreira M.E., Processo AD nº 1899/10, que objetiva a prestação de serviço de segurança da informação da rede de dados do Confea, com possibilidade de reposição de peças dos equipamentos de segurança mediante ressarcimento,

R E S O L V E:

1. Designar o empregado **FABRICIO SANTOS DE BRITO** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre o Confea e a empresa Ygor da Rocha Parreira M.E.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.


Marcos Túlio de Melo
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : Ofício do interessado
INTERESSADO : Fabrício Santos de Brito
ASSUNTO : Solicitação de licença não remunerada
RELATOR : Conselheiro Federal José Cícero Rocha da Silva

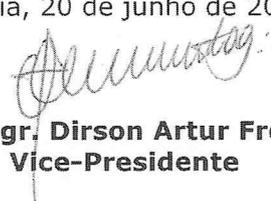
EMENTA: Aprova a concessão de licença, sem remuneração, ao empregado Fabrício Santos de Brito, no período de 02 de julho a 31 de outubro de 2012 e dá outras providências.

DECISÃO CD-074/2012

O Conselho Diretor, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2012, na sede do Confea, em Brasília-DF, após apreciar o Relatório e Voto Fundamentado de lavra do Conselheiro Federal José Cícero Rocha da Silva, que trata do pedido de licença, sem remuneração, do empregado Fabrício Santos de Brito, no período de 02 de julho a 31 de outubro de 2012, para tratar assuntos de interesse particular; e considerando que não há previsão legal específica na legislação trabalhista, nem cláusula que discipline o assunto no acordo coletivo de trabalho e nos normativos internos deste Conselho acerca da concessão da licença não remunerada; considerando o disposto no art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho, in verbis: "Art. 444 - As relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes"; e considerando que não há óbice legal ou institucional para o reconhecimento do pedido, conforme ficou evidenciado no Parecer 097/2012-PROJ, **DECIDIU**, por unanimidade dos Diretores presentes: **1)** Aprovar a concessão de licença, sem remuneração, ao empregado Fabrício Santos de Brito, no período de 02 de julho a 31 de outubro de 2012; **2)** Encaminhar a documentação, bem como cópia da decisão da Diretoria à Gerência de Desenvolvimento Pessoal – GDP para as providências pertinentes ao assunto; e **3)** Encaminhar a decisão da Diretoria ao Plenário do Confea, para conhecimento. Presidiu a reunião o Vice-Presidente do Confea, DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Conselheiros Federais Diretores DARLENE LEITÃO E SILVA, JOSÉ CÍCERO ROCHA DA SILVA, JÚLIO FIALKOSKI e WALTER LOGATTI FILHO. Ausentes à reunião o Presidente do Confea, Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA e o Conselheiro Federal Diretor KLEBER SOUZA DOS SANTOS.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 20 de junho de 2012.


Eng. Agr. Dirson Artur Freitag
Vice-Presidente



Cx. Postal - SAF

De: Cx. Postal - GTI
Enviado em: segunda-feira, 16 de julho de 2012 16:25
Para: Cx. Postal - SAF
Assunto: Solicitação de alteração de Fiscal de Contrato

Prezado(a),

Considerando a licença sem remuneração do empregado Fabrício Santos de Brito, Portaria CD-074/2012 de 20 de junho de 2012, e sendo este Fiscal de Contratos, solicito a alteração das portarias para o empregado Vinicius de Assis Lima (matrícula 0745).

Processos/Contratos a serem alterados:

Processo	Interessado	Objeto
CF-1281/2010	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE DE 10 MB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE ROTEADOR
CF-1899/2010	YGOR DA ROCHA PARREIRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA REDE DE DADOS DO CONFEA, COM POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Certo da atenção, agradecemos e nos colocamos à disposição.

Att,

Fernando Henriques
Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula 0624



Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea
SEPN 508, Bloco A, 3º andar - Ed. Adolpho Morales de Los Rios Filho
70740-541 - Brasília - DF
Telefone: +55 61 2105-3718 Fax: +55 61 2105-3751
E-mail: Fernando.henriques@confea.org.br Site: www.confea.org.br

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V.Sa. não seja o destinatário, preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais.

Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação."

02 JUL a 31 OUT

243/10 - Global
302/10 - Ygor